



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 309 • Quarta-Feira, 10 de Junho de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 074 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, e especial obediência ao disposto no art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas em caráter temporário e precário na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, realizado em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo simplificado da UPA, concernente ao Edital 001/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, para provimento de vagas em caráter temporário e precário na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, publicado através do Edital nº 002 /2015 em 19/05/2015.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ora homologado, é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 03 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 521/2015

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora **ANESIA LARSON TOMICHAS Mat. 0292**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotada na Gerência Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/11/2004 a 31/10/2009, no período de 01/6/2015 a 31/8/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2338 de 18/5/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **NILSON VILHALVA ROMERO Matr. 6259**, Vigia, Nível III, Classe B, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 19/9/2008 a 18/9/2013, com validade a contar de 01/10/2013, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2461 de 25/5/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **GECILDA ELIAS DE OLIVEIRA ARAUJO Matr. 0217**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, lotada na

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Dufles Pinto de Souza

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Alfredinho de Oliveira Junior

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, o tempo de contribuição correspondente a "1.879 (mil, oitocentos e setenta e nove) dias" ou "5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias", conforme Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1222091706-3 expedida pelo Instituto de Previdência Social - INSS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2490 de 26/5/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 525/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **DIVA MARIA GOÉS GONÇALVES MARIANO**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, lotada na Gerência Municipal de Educação, o tempo de contribuição correspondente a "2.624 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro) dias" ou "7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 9 (nove) dias", conforme Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 17014153089 expedida pelo Instituto de Previdência Social - INSS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2472 de 25/5/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 526/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GABINETE DO PREFEITO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
12392	Claudinei Castilho Sanches	27/05/2014 a 26/05/2015	01/06/2015
2321	Eloana Barbosa Muniz	01/02/2014 a 31/01/2015	01/06/2015
2134	Euclides Fernandes Braga Casanova	01/06/2015 a 31/05/2015	01/06/2015
18572	Maurício Belgara Teixeira	01/04/2014 a 31/03/2015	01/06/2015
0067	Tomaz Antonio Freitas Maciel	04/04/2014 a 03/04/2015	01/06/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 527/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Administração, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0027	Altair Greffe Rodrigues	01/03/2014 a 28/02/2015	01/06/2015
10885	Celair André da Cunha	02/01/2014 a 01/01/2014	01/06/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 528/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, lotado na Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GERÊNCIA MUN.DES.AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6856	Roberto Valadares Santos	09/03/2014 a 08/03/2015	01/06/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 529/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2115	Antoniél Riquelme	24/02/2014 a 23/02/2015	01/06/2015
6110	Cintia Venâncio Fagundes	02/06/2014 a 01/06/2015	02/06/2015
18075	Edma Patrícia Amorim Coelho	10/03/2014 a 09/03/2015	01/06/2015
18778	Ellen Edina Carvalho	01/05/2014 a 30/04/2015	01/06/2015
6133	Estela Maria de Campos Arce	30/05/2014 a 29/05/2015	01/06/2015
9353	Geisa Castro Ortega	06/06/2014 a 05/06/2015	06/06/2015
5141	Lilsson Denys Silva de Souza	04/04/2014 a 03/04/2015	04/05/2015
18113	Lindete Bispo dos Santos Pereira	10/03/2014 a 09/03/2015	01/06/2015
18802	Rafaela Cristina Dias	24/06/2014 a 23/06/2015	24/06/2015
2175	Sebastião Fonseca	24/02/2014 a 23/02/2015	01/06/2015
2178	Solange dos Santos	24/02/2014 a 23/02/2015	01/06/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 530/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Educação, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6130	Antonio Chierato	01/06/2014 a 31/05/2015	01/06/2015
0296	Arlene Ferreira	16/06/2014 a 15/06/2015	16/06/2015
5181	Daniel do Nascimento	10/04/2014 a 09/04/2015	01/06/2015
3985	Diego Gomes da Silva Leguizamon	27/01/2014 a 26/01/2015	01/06/2015
11825	Enivaldo Dias	14/02/2014 a 13/02/2015	01/06/2015
6061	Ester Moreira Coelho	22/04/2014 a 21/04/2015	01/06/2015
5197	Francisco Candido da Silva	10/04/2014 a 09/04/2015	01/06/2015
5199	Geisa Samanhego	14/04/2014 a 13/04/2015	01/06/2015
11810	Jaqueline Cambiaghi	14/02/2014 a 13/02/2015	01/06/2015
5131	Jose Antonio Gonçalves de Castro	14/04/2014 a 13/04/2015	01/06/2015
2346	Luiz Carlos Leite Cabral	02/12/2013 a 01/12/2014	01/06/2015
6122	Marcia Cristina Nantes Brevilieri	16/05/2014 a 15/05/2015	01/06/2015
6022	Maria Auxiliadora Marcelo	10/04/2014 a 09/04/2015	01/06/2015
5146	Maria de Lourdes Ragalzi da Silva	04/04/2014 a 03/04/2015	01/06/2015
6023	Maria Ramona Conche Paiva	10/04/2014 a 09/04/2015	01/06/2015
5152	Paulo Cesar Ferreira da Rosa	08/04/2014 a 07/04/2015	01/06/2015
6125	Rafaela Sobrinho Figueiredo	16/05/2014 a 15/05/2015	01/06/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 531/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2519	Aparecido Anderson	07/05/2013 a 06/05/2014	01/06/2015
5113	Eder Ramires Machado	14/07/2014 a 13/07/2015	01/06/2015
2526	Esdras de Oliveira Paes	07/05/2013 a 06/05/2014	20/05/2015
2527	Fabiano Aniceto Ferreira	07/05/2012 a 06/05/2013	01/06/2015
2533	Jose Tadeu Wosni	07/05/2014 a 06/05/2015	01/06/2015
6153	Laudecindo de Moraes Duarte	12/04/2014 a 11/04/2015	01/06/2015
2537	Luciano Alves de Almeida	07/05/2014 a 06/05/2015	01/06/2015
2652	Robson Castro Amante	10/07/2013 a 09/07/2014	01/05/2015
6185	Rodrigo Viana do Nascimento	20/06/2013 a 19/06/2014	01/06/2015

2546	Valderci Pereira da Silva	07/05/2014 a 06/05/2015	01/06/2015
2547	Valter Rodrigues Monção	07/05/2014 a 06/05/2015	20/05/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 532/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Memorando N° 017/2015-RHC de 4 de maio de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6147	Afranio Alves Botelho	13/06/2014 a 12/06/2015	13/06/2015
18048	Andressa Rodrigues Marinho (15 dias)	10/03/2014 a 09/03/2015	09/06/2015
18048	Andressa Rodrigues Marinho (15 dias)	10/03/2014 a 09/03/2015	20/07/2015
2125	Dilson Rodrigues dos Santos	24/02/2014 a 23/02/2015	01/06/2015
2327	Elenir Rola Martins	21/03/2014 a 30/03/2015	01/06/2015
12549	Glaucia Marques Mariani	08/11/2013 a 07/11/2014	01/06/2015
4080	Izaura Cristaldo Lima de Souza	15/03/2014 a 14/03/2015	01/06/2015
18114	Livia Maria da Conceição de L. K. Matsunaga	06/03/2014 a 05/03/2015	01/06/2015
18115	Lucimara Oliveira Dias	01/03/2014 a 28/02/2015	08/06/2015
0250	Miguel Vanderlan Goulart	16/06/2014 a 15/06/2015	16/06/2015
0256	Patrícia Pinto de Miranda	15/05/2014 a 14/05/2015	01/06/2015

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Progr.			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2870	Andrea Carla de Barros Cavalcante	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015
2848	Angelita Giroto Gonçalves Nascimento	10/05/2013 a 09/05/2014	04/05/2015
2874	Carmen Vitorino da Silva	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015
3972	Deonilson Rodrigues Tavares	01/02/2014 a 31/01/2015	30/06/2015
2849	Eliel Dorneles Queiroz	10/05/2014 a 09/05/2015	12/06/2015
12372	Erika Martins Leite	07/06/2014 a 06/06/2015	28/05/2015
18795	Evaldo dos Santos da Silva	13/06/2014 a 12/06/2015	13/06/2015
2905	Gilson Cezar Francisco da Silva	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015
12378	Larissa Martins da Rosa	07/06/2015 a 06/06/2015	07/06/2015
12364	Laura Brum Marçal	07/06/2014 a 06/06/2015	07/06/2015
12387	Leis Rondon Lugon da Silva	07/06/2014 a 06/06/2015	08/06/2015
12358	Luciana Aparecida do Nascimento Freitas	07/06/2014 a 06/06/2015	07/06/2015
12357	Luciana Rodrigues Constant	07/06/2014 a 06/06/2015	07/06/2015
2925	Maria Aparecida Pinheiro de Almeida	10/05/2014 a 09/05/2015	15/06/2015
2926	Maricelma Aparecida Alves Gomes	10/05/2014 a 09/05/2015	15/06/2015

12384	Marli Aparecida Gomes Dorna	07/06/2014 a 06/06/2015	07/06/2015
2858	Noemi Silva dos Reis	10/05/2014 a 09/05/2015	08/06/2015
2931	NoemiaGondin dos Santos Gomes	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015
2915	Odair Ferreira Antunes	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015
2945	Rosangela Oliveira de Souza Hernandez	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015
2947	Sandra Regina da Silva Nogueira	10/05/2013 a 09/05/2014	15/06/2015
2937	Sebastião Marques	10/05/2014 a 09/05/2015	01/06/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 533/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **LÉLIA SOBRINHO FIGUEIREDO** Matr. 010, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, por ter apresentado a Certidão de Conclusão de Curso e de Colação de Grau/Histórico de Curso Superior em Serviços Social, com validade a contar de 01/6/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2475 de 25/5/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 534/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA** Matr. 4008, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, por ter apresentado a Certidão de Conclusão de Curso e de Colação de Grau/Histórico de Curso Superior em Ciências Contábeis, com validade a contar de 01/4/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1096 de 16/3/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 535/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Lei nº 2192, de 9 de fevereiro de 2011 c/c com o art. 60 da Lei nº 1753/2000,

RESOLVE:

Prorrogar a nomeação de **DÂNDARA REZENDE DA COSTA**, no cargo de provimento em comissão de Conselheira Tutelar, Símbolo DGA-07, lotando-a na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, no período de 01/6/2015 a 31/7/2015, em virtude da prorrogação da licença saúde da titular: **THAIS VIEDES CORREA**, em conformidade com o Ofício nº 033/2015 de 25 de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 540/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, artigo 103 da Lei 1231/91,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a contar de 21/5/2015, a Licença "TIP" concedida à servidora **ROZELIR RONILDA XAVIER DE MELO** Matr. 5158, Merendeira, pela Portaria nº 1051 de 21/6/2013, em conformidade com o Memorando nº 154/2015/GEMED/NRH de 27 de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 547/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a cedência, do servidor **WILSON NUNES FERREIRA** Matr. 6161, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, lotado na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, para a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com efeitos a contar de 20/5/2015, em conformidade com o Memorando nº 790/2015/GMDSES de 27 de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 2 de junho de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 550/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDSON BENICÁ**, Diretor do Núcleo de Controle e Execução Orçamentária – DGA - 07, lotado na Gerência Municipal de Finanças, inscrito no CRC/MS sob nº 13.369/0, para exercer a função de Contador do Município de Aquidauana/MS.

Parágrafo único - Os trabalhos desenvolvido pelo servidor ora designado incluirão a representação contábil do Município de Aquidauana, assinatura de balancetes, bem como de representação do mesmo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos atos pertinentes em que o mesmo passa a ser responsável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 551/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANO FRANCO PAES SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arquivo e Controle de Empenho, Símbolo DGA-09, lotando-o na Gerência Municipal de Finanças, com validade a contar de 1º de junho de 2015, em conformidade com o Memorando nº 047/2015 – GEFIN de 27 de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 2 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 552/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **ERICO PACHE ARANTES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle Patrimonial, Símbolo DGA-09, lotado na Gerência Municipal de Administração, com validade a contar de 1º de junho de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 2 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 553/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Lei nº 2192, de 9 de fevereiro de 2011 c/c com o art. 60 da Lei nº 1753/2000,

RESOLVE:

Nomear **HEITOR SILVA AGUILAR**, no cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, a partir de 8 de junho de 2015, em virtude de férias da titular: **GEISE CASTRO ORTEGA**, em conformidade com o Ofício nº 035/2015 de 1º de junho de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 2 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 554/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **GIDIONE FRANCELINO Matr. 0218**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Classe E, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/3/2004 a 28/2/2009 e 01/3/2009 a 28/2/2014, com validade a contar de 01/3/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2542 de 29/5/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 2 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2015
Processo administrativo nº 063/2015

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (EDUCAÇÃO WEB), PARA ATENDER OS DIÁRIOS DE CLASSE, CONTROLE DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES, tendo como vencedora dos itens ofertados, a empresa:

1. Staf Sistemas Ltda – EPP, nos itens 01 e 02 totalizando o valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

AQUIDAUANA-MS, 09 de junho de 2015.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços nº 049/2015
Processo administrativo nº 064/2015

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, tendo como vencedora dos itens ofertados, a empresa:

2.RR Nogueira Comércio e Representações Ltda - ME, nos itens 01, 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 130.756,25 (cento e trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

AQUIDAUANA-MS, 09 de junho de 2015.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 04.05.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 897/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Joao Paulo Coelho De Moraes Neto.

Objeto: Psicólogo, Em Substituição A Fernanda Saraiva Lucena, Uma Vez Que A Referida Foi Remanejada Para O Projeto Abraço, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Centro De Referência Especializado Da Assistência Social - Creas.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 27 (Vinte E Sete) Dias, A Contar De 04/Mai/2015, Com Término Em 30/Out/2015.

Valor: R\$ 12.664,35 (Doze Mil, Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Trinta E Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Joao Paulo Coelho De Moraes Neto.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.05.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 898/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Zelia Aparecida Carvalho Rodrigues.

Objeto: Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo No Distrito De Camisão.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Mai/2015, Com Término Em 30/Out/2015.

Valor: R\$ 5.102,04 (Cinco Mil, Cento E Dois Reais E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Zelia Aparecida Carvalho Rodrigues.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.05.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 899/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Laura Eunice Silva Feitosa.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo No Distrito De Camisão.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Mai/2015, Com Término Em 30/Out/2015.

Valor: R\$ 5.102,04 (Cinco Mil, Cento E Dois Reais E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Laura Eunice Silva Feitosa.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.05.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 900/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Cristiane Dias Vilhalva.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo No Distrito De Cipolândia.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Mai/2015, Com Término Em 30/Out/2015.

Valor: R\$ 5.102,04 (Cinco Mil, Cento E Dois Reais E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Cristiane Dias Vilhalva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.05.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 901/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Maria Aparecida De Melo.

Objeto: Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo No Distrito De Cipolândia.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Mai/2015, Com Término Em 30/Out/2015.

Valor: R\$ 5.102,04 (Cinco Mil, Cento E Dois Reais E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Maria Aparecida De Melo.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado – Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Celebrado Em: 01.05.2015

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 902/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms /Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária

Contratado(A): Giseli De Oliveira Souza.

Objeto: Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Conselho Tutelar.

Prazo: 06 (Seis) Meses, A Contar De 01/Mai/2015, Com Término Em 30/Out/2015.

Valor: R\$ 6.057,90 (Seis Mil E Cinquenta E Sete Reais E Noventa Centavos).

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária – Gestão Das Ações Sociais – 08.244.0007.2.081 – 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Cíntia Venâncio Fagundes E Giseli De Oliveira Souza.

EDITAIS

EDITAL 01/2015- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – AQUIDAUANA-MS

A Gerência Municipal de Educação de Aquidauana-MS e Coordenação da Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, doravante denominado Pacto, no desempenho de suas atribuições torna pública a abertura do I Edital 2015 de processo simplificado para seleção de profissionais para as funções de Professor Orientador, que perceberão bolsas de estudo do FNDE, para a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, no âmbito do Pacto supracitado.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O Processo de Seleção para Professor Formador constará de duas etapas, quais sejam: 1) etapa de avaliação de currículo/títulos e 2) etapa de entrevista.

1.2 A análise do currículo será realizada pela Coordenação Municipal do Pacto no referido processo de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores de Aquidauana-MS. A Coordenação será soberana e terá poder de decisão sobre a qualificação e capacitação dos candidatos para o exercício das funções previstas.

1.3 O professor selecionado por meio deste edital exercerá suas atribuições como Bolsista do Pacto, por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Programa, não gerando, portanto, vínculo empregatício no exercício da função.

1.4 Os candidatos às respectivas Bolsas deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos dispostos neste edital.

1.5 O Resultado final da seleção será divulgado por meio de Lista de aprovados por ordem decrescente de classificação, conforme cronograma abaixo:

- 15/06/2015 – Inscrição/Entrega de Currículo, a partir das 13h às 17h, no Protocolo da Gerência Municipal de Educação – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova.

-16/06/2015 - Realização de entrevista com os candidatos classificados na etapa de análise de currículo/títulos, em lista organizada por ordem alfabética, a partir das 13h na GEMED.

-17/06/2015 – divulgação da classificação final dos candidatos, em lista organizada por ordem decrescente, considerando as notas obtidas nas duas etapas do processo de seleção (análise de currículo/títulos e entrevista), a partir das 15h no mural da Gerência Municipal de Educação

- **1.6** Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano.

II- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As principais atribuições dos Orientadores de Estudo são:

- participar dos encontros presenciais junto às Instituições de Ensino Superior (IES), alcançando no mínimo 75% de presença;
- assegurar que todos os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade assinem o Termo de Compromisso do Bolsista;
- ministrar a formação aos professores alfabetizadores em seu município ou polo de formação;
- planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores alfabetizadores;
- acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores;
- avaliar os professores alfabetizadores cursistas quanto à frequência, à participação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- efetuar e manter atualizados os dados cadastrais dos professores alfabetizadores;
- analisar os relatórios das turmas de professores alfabetizadores e orientar os encaminhamentos;
- manter registro de atividades dos professores alfabetizadores em suas turmas de alfabetização;
- avaliar, no SisPacto, a atuação dos formadores, dos coordenadores das ações do Pacto no município e do suporte dado pelas IES; e
- apresentar à IES formadora os relatórios pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores.

III - DO PAGAMENTO DE BOLSAS:

A título de bolsa, o FNDE pagará aos orientadores de estudo, mensalmente e durante a duração do Curso da Formação Continuada de Professores Alfabetizadores o valor de 765,00. A bolsa será concedida pela SEB/MEC e paga pelo FNDE diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-benefício específica, mediante aceitação, pelo bolsista, de Termo de Compromisso, bem como da realização das atividades previstas para cada mês de referência. Para tanto, ele não pode estar recebendo nenhuma outra ajuda financeira (bolsa) de programas federais.

IV - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas no dia 15/06/2015, no horário de 13h às 17h, em impressos próprios (ANEXOS I e II) e mediante a entrega da documentação exigida em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Gerência Municipal de Educação.

1. Da documentação exigida para a inscrição:

Dentro do envelope deverão ser acondicionados os seguintes documentos:

A) Formulário próprio de inscrição preenchido (Anexo I);

B) 01(uma) cópia do *Curriculum Vitae*;

C) Cópia da respectiva documentação comprobatória:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Diploma de Graduação;

- Diploma de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado);

- Título de Eleitor;

- Comprovante de residência.

- Comprovação dos títulos, conforme estabelecido no Anexo I.

4.3- A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e no Programa

Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação - MEC, bem com as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 27 de fevereiro de 2013.

4.4- A conferência da documentação é de responsabilidade do candidato, estando à coordenação do Pacto isenta desta ação.

V-DO PROCESSO SELETIVO:

4.5- A seleção de candidatos à função de Professor Formador obedecerá aos seguintes critérios cumulativos:

I – ser professor efetivo da rede municipal de ensino;

II – seja formado em Pedagogia ou ter licenciatura;

III – prioritariamente, ter participado do Curso do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, com a carga horária de 100% de frequência;

IV – ter experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores;

V – ter disponibilidade para dedicar-se ao curso de formação e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores.

4.6- Avaliação de Títulos:

A avaliação se dará por meio da documentação comprobatória, apresentada e anexada ao *Curriculum* e em ordem cronológica com o Quadro 1 do Anexo II, cuja valoração da pontuação encontra-se descrita. A documentação dos candidatos não aprovados ficará disponível para devolução até 30 dias após a divulgação do resultado final da seleção, na GEMED.

4.6.1 Cada título será considerado uma única vez.

4.6.2 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico ou pelos Correios.

4.7- Prova de Títulos

I) A Prova de Títulos e a Prova de Entrevista têm caráter classificatório e eliminatório.

II) O Currículo não será objeto da Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos entregues para esse fim.

III) Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo II – Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos o constante deste Edital.

IV) Os títulos não precisam ser autenticados em cartório.

V) Para Prova de Entrevista, a banca será composta, por pelo menos, 02 (dois) integrantes, sendo um o Coordenador Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e um indicado pela Gerência Municipal de Educação, dentre os componentes da equipe.

VI) Na Prova de Entrevista, a Banca irá atribuir nota, entre 1.0 e 5.0 pontos, para cada candidato.

4.8- Cálculo da nota e classificação dos candidatos:

5.5.1-A nota final será calculada pela soma simples dos títulos apresentados pelo candidato e pela nota obtida na entrevista.

5.5.3- As funções de Professor Formador serão ocupadas pelos três primeiros candidatos classificados, conforme classificação.

4.9- Critérios de desempate:

No caso de mais de um candidato com pontuação igual o desempate será obtido mediante a observação dos aspectos apontados abaixo, na respectiva ordem de ocorrência:

a) atuar há, no mínimo, três anos nas séries iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores.

e) ser profissional do magistério efetivo da rede.

VI - DAS FUNÇÕES E VAGAS

O presente Edital irá classificar 03 (três) profissionais, para atuar como professor formador atendendo a uma turma de 25(vinte e cinco) professores alfabetizadores. Ele é o responsável por:

• Ministrar o Curso de Formação.

• Acompanhar a prática pedagógica de seus professores.

• Avaliar frequência.

• Manter registros de atividades.

- Apresentar relatórios à universidade.

VII- DOS PRAZOS:

15/06/2015 – Inscrição/Entrega de currículo/títulos

16/06/2015 – Realização de entrevista

17/06/2015 – divulgação da classificação final

VII - DOS PEDIDOS DE VISTA E DOS RECURSOS

- No presente processo seletivo não será concedida vista aos quadros de notas das provas de título e entrevista, que lhe foram atribuídas pelos examinadores.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.

Aquidauana-MS, 09 de junho de 2015.

Prof.ª Gleide Godoy Veloso Gomes
Gerente Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome _____ do
Candidato: _____

CPF: _____ Nº _____ da
Identidade: _____
Endereço: Av/Rua _____

Nº _____ Complemento: _____ CEP _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____ fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Formação _____ (Curso _____ de _____ Graduação): _____

Instituição _____ onde _____ cursou _____ a

Graduação: _____

Curso de Pós- Graduação:

Especialização

em: _____

Instituição _____ onde

cursou: _____

Mestrado: _____

Instituição _____ onde

cursou: _____

Tem disponibilidade de trabalhar nos turnos matutino e vespertino?

() Sim () Não

Qual? _____

Tem disponibilidade para viajar e acompanhar processo de formação em municípios fora da sede do município?

() Sim () Não

É Bolsista de estudo e pesquisa de outro programa de formação de professores para a educação básica, regido pela Lei no 11.273/2006?

() Sim () Não

Sendo bolsista, deseja participar do PNAIC **voluntariamente**, assumindo integralmente as atribuições da função de professor formador?

() Sim () Não

Possui experiência na área de formação de professores alfabetizadores?

() Sim () Não

Já atuou como professor alfabetizador ou formador de professores alfabetizadores durante, pelo menos, dois anos?

() Sim () Não

Declaro conhecer o Edital que rege o processo seletivo e solicito inscrição no processo

seletivo para as funções de Professor Formador para o desenvolvimento das atividades de formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, Aquidauana-MS.

Aquidauana-MS, 09 de junho de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – POLO Aquidauana-MS, são autênticas e integralmente verídicas.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III**GRUPO 01 – TÍTULOS ACADÊMICOS:****Pontuação - Quantidade de Títulos - Pontuação Total**

1. A experiência como Professor Formador do PNAIC ou Tutor do Programa Pró-Letramento será comprovada mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso, expedido pelo MEC, e valerá 1.0 (um) ponto.

2. A experiência em formação de professores em alfabetização e letramento, comprovada mediante apresentação de certificado ou declaração e valerá 1.0 (um) ponto.

2. Ter participado do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, alcançando no mínimo 75% de presença e a nota 7.0 (sete), mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso, expedido pelo MEC, e valerá 1.0 (um) ponto.

3. Curso de Capacitação em Formação Continuada na área da Educação, com carga horária mínima de 100 (cem horas), comprovada mediante apresentação de certificado ou declaração, valerá 1.0 (um) ponto no limite máximo de 2.0 (dois) pontos.

3.1. Somente será computado o tempo de experiência em Curso de Capacitação em Formação Continuada que tiver ocorrido nos últimos 3 (três) anos.

Observação: A pontuação total do candidato, nos títulos acadêmicos, deverá ser calculada somando-se 05 pontos.

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro designado através do Decreto nº. 010/2015, de 30 de Janeiro de 2.015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por Item”, que tem por objeto *Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a unidade da Câmara Municipal de Aquidauana e a rede mundial de computadores (internet), para instalação e manutenção de 1 (um) link de dados simétrico com velocidade inicial de 05 (cinco) Megabits por segundo (Mbps), com capacidade de ampliação para até 10 (dez) Megabits por segundo (Mbps), conforme descrito em anexo do edital, parte integrante da licitação em epígrafe.*

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **24 de junho de 2015, às 09:00 horas**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3241 4350.

Aquidauana – MS, em 09 de junho de 2015.

Juraci Jesus Oliveira
PregoeiroPROCESSO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a unidade da Câmara Municipal de Aquidauana e a rede mundial de computadores (internet), para instalação e manutenção de 1 (um) link de dados simétrico com velocidade inicial de 05 (cinco) Megabits por segundo (Mbps), com capacidade de ampliação para até 10 (dez) Megabits por segundo (Mbps), CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 24 DE JUNHO DE 2.015 ÀS 09h00min

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5 – DA PROPOSTA

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9 – DA CONTRATAÇÃO

10 – DO PAGAMENTO

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12 – DO TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS

13 – DA VIGÊNCIA

14 – DA GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15 – DO EMCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

17 – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

18 – DAS PENALIDADES

19 – DO PREÇO

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Anexo I – Especificações técnicas;

• Anexo II – Declaração de Habilitação;

• Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

• Anexo IV – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

• Anexo V – Minuta do Contrato; e

• Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PROCESSO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**MENOR PREÇO POR ITEM**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, torna público que no dia **24 de junho de 2.015 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “menor preço por item”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 036/2015, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a unidade da Câmara Municipal de Aquidauana e a rede mundial de computadores (internet), para instalação e manutenção de 1 (um) link de dados simétrico com velocidade inicial de 05 (cinco) Megabits por segundo (Mbps), com capacidade de ampliação para até 10 (dez) Megabits por segundo (Mbps), CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Aquidauana – MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada,

devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4).

3.2.2 – Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma;

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE PROPOSTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

5 – DA PROPOSTA

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – A licitante deverá anexar junto a Proposta, uma Declaração que mencione que cumpre plenamente as exigências da Garantia dos equipamentos.

5.1.4 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.6 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.7 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM.**

5.1.8 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.9 – Deve indicar o prazo de execução dos serviços e instalação dos equipamentos não superior a 10 dias corridos em local informado pela Câmara Municipal após assinatura do contrato.

5.1.10 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.9 e 5.1.10, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.4 – O Fornecedor deverá entregar o link de comunicação requerido pela Câmara Municipal de Aquidauana conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste projeto.

5.5 – A configuração e instalação do link, com os respectivos equipamentos necessários, deverá ser feita por equipe especializada da Prestadora de Serviço, com acompanhamento da equipe técnica da unidade da Câmara Municipal de Aquidauana. Toda a infraestrutura de cabeamento, fibra ótica, torres, rádios bem como outros equipamentos solicitados, que se fizerem necessários para a efetiva ligação das redes de computadores da Câmara Municipal de Aquidauana ao link de comunicação fornecido, deverá ser fornecida pela Prestadora de Serviços. Caberá ao prestador de serviço apresentar soluções definitivas para os problemas eventualmente apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

5.6 – Não haverá controle de frequência ou de número de horas trabalhadas pelos profissionais indicados pelo prestador de serviço, nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana. Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre esses profissionais e a

Câmara Municipal de Aquidauana. A prestação de serviços não será baseada em horas de serviço ou posto de trabalho.

5.7 – A Câmara Municipal de Aquidauana indicará os nomes dos componentes da equipe técnica da empresa, a quem os profissionais indicados pelo prestador de serviço deverão se reportar. Será determinada pela Câmara Municipal de Aquidauana a data de início da prestação de serviços, a partir da data de entrega do link, período em que se cumprirá o contrato aqui descrito.

5.8 – A Câmara Municipal de Aquidauana nomeará um Representante Técnico que deverá emitir, mensalmente, o Relatório de Ocorrências, onde informará os níveis de qualidade dos serviços prestados no mês de faturamento. O Gestor do Contrato receberá os Relatórios de Ocorrência e atestará os serviços, aplicando as eventuais multas de contrato e autorizando o fornecedor a emitir a Nota Fiscal / Fatura para pagamento.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5

(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de

MENOR PREÇO.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia juntase para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

h) A licitante deverá comprovar sob pena de desclassificação que possui registro ou visto da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MS), em plena validade;

i) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro efetivo de funcionários, no mínimo 1 (um) Engenheiro eletricista ou de telecomunicações, como Responsável Técnico, devidamente habilitado com Registro / visto no CREA/MS, devidamente comprovado através da cópia autenticada do registro da carteira de trabalho (CLT) e comprovante de registro / VISTO emitido pelo CREA/MS

j) A contratada deverá possuir na localidade de atendimento (Aquidauana – MS) endereço fixo, com Estação Licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). A comprovação far-se-á através de cópia da licença para funcionamento de estação.

l) a Licitante deverá apresentar no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação, cópia autenticada do termo de autorização emitido em seu nome pela Anatel, comprovando a sua qualificação como de Provedor de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

7.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social **(2.013 e/ou posterior)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo IV deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à

Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) julgamento das propostas;

b) habilitação ou inabilitação da licitante;

c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Câmara Municipal de Aquidauana – MS.

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Aquidauana convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.4 – Os serviços de comunicação de dados, bem como o suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no “Item 5.3.2 - Níveis mínimos de serviço exigidos”.

9.5 – Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no “Item 8.3.2 - Níveis mínimos de serviço exigidos”. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do Prestador de Serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Câmara Municipal de Aquidauana.

9.6 – No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana.

9.7 – No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 10 (dez) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

9.8 – Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação da Câmara Municipal de Aquidauana, sem custos adicionais.

9.9 – Mensalmente, o Representante Técnico da Unidade apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração, e emitirá Relatório de Ocorrências a ser enviado ao Gestor do Contrato. Este, por sua vez, calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Câmara Municipal de Aquidauana na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

9.10 – O Prestador de Serviço deverá fornecer à Câmara Municipal de Aquidauana um relatório mensal detalhado, onde possam ser verificadas todas as ocorrências que subsidiarão a elaboração do Relatório de Ocorrências.

9.11 – A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Aquidauana para recebimento de reclamações no período de 10 (dez) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

9.12 – Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência,

que seja de responsabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

9.13 – Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Câmara Municipal de Aquidauana com antecedência mínima de 3 (três) dias.

9.14 – Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou a Câmara Municipal de Aquidauana não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

9.15 – O Prestador de Serviços enviará mensalmente, antes da autorização para emissão da Nota Fiscal / Fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês de faturamento, incluindo identificação do circuito, data e hora das ocorrências, data e hora de restabelecimento dos serviços, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal de Aquidauana, a vista após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.10 – Os serviços de comunicação de dados, bem como o suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no “Item 5.3.2 - Níveis mínimos de serviço exigidos”.

10.11 – Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no “Item 8.3.2 - Níveis mínimos de serviço exigidos”. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do Prestador de Serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Câmara Municipal de Aquidauana.

10.12 – No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana.

10.13 – No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 10 (dez) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

10.14– Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação da Câmara Municipal de Aquidauana, sem custos adicionais.

10.15– Mensalmente, o Representante Técnico da Unidade apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração, e emitirá Relatório de Ocorrências a ser enviado ao Gestor do Contrato. Este, por sua vez, calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Câmara Municipal de Aquidauana na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

10.16– O Prestador de Serviço deverá fornecer à Câmara Municipal de Aquidauana um relatório mensal detalhado, onde possam ser verificadas todas as ocorrências que subsidiarão a elaboração do Relatório de Ocorrências.

10.17– A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Aquidauana para recebimento de reclamações no período de 10 (dez) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

10.18– Manutenções de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

10.19– Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23h00min e 07h00min horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Câmara Municipal de Aquidauana com antecedência mínima de 3 (três) dias.

10.20– Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou a Câmara Municipal de Aquidauana não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

10.21– O Prestador de Serviços enviará mensalmente, antes da autorização para emissão da Nota Fiscal / Fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês de faturamento, incluindo identificação do circuito, data e hora das ocorrências, data e hora de restabelecimento dos serviços, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1 – Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Aquidauana – MS, no local indicado pela secretaria administrativa, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

11.2 – A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais e prestar o serviço a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 – O recebimento dos Serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

11.4 – Recebido e prestado o serviço, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.5 – Serão recusados os materiais que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.6 – A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia abrangendo os equipamentos, os componentes e seus acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo aspira-se com o contrato, a contar da data de entrega, sem limites de uso.

11.7 – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.8 – A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

a) Disponibilidade

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,7%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left(\frac{1 - \text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

b) Taxa de erro

Relação entre a “quantidade de bits transmitidos com erro” e o “total de bits transmitidos”. A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10⁻⁽⁶⁾ (dez elevado a menos seis).

c) Tempo de reparo de circuito

d) O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 6 (seis) horas.

e) A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Câmara Municipal de Aquidauana.

12 – DO TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

12.1 – O tempo médio entre falhas será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = T / F$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

12.2 – Central de reclamações de problemas

a) A empresa contratada deverá disponibilizar: a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número);

b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

c) A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.

d) Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará a partir deste instante.

e) Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará a partir do momento do envio da solicitação. Esse atendimento deve ser disponibilizado à contratante, pela empresa contratada, nas 10 (dez) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.

12.3 – Condições Adicionais

12.3.1 – Todos os equipamentos e link deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área de telecomunicações, tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

12.3.2 – A licitante deverá comprovar sob pena de desclassificação que possui registro ou visto da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MS), em plena validade;

12.3.4 – A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro efetivo de funcionários, no mínimo 1 (um) Engenheiro eletricista ou de

telecomunicações, como Responsável Técnico, devidamente habilitado com Registro / visto no CREA/MS, devidamente comprovado através da cópia autenticada do registro da carteira de trabalho (CLT) e comprovante de registro / VISTO emitido pelo CREA/MS

12.3.4 – A contratada deverá possuir na localidade de atendimento (Aquidauana-MS) endereço fixo, com Estação Licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). A comprovação far-se-á através de cópia da licença para funcionamento de estação.

12.3.5 – A Licitante deverá apresentar no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação, cópia autenticada do termo de autorização emitido em seu nome pela Anatel, comprovando a sua qualificação como de Provedor de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

a) Faculta-se ao prestador de serviço consertar ou substituir o equipamento de sua propriedade que venha apresentar defeito durante o período do contrato.

b) O prestador de serviço deverá substituir qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

c) Ocorrência de 3 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias.

d) Ocorrência de 3 (três) problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

12.6 – Após concluído um atendimento técnico, o Prestador de Serviço comunicará o fato à equipe técnica da Câmara Municipal de Aquidauana e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

13 – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do link, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

14 – DA GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 – Papéis e Responsabilidades

a) Licitante: é a empresa que apresenta proposta de fornecimento dos equipamentos e serviços.

b) Fornecedor: é a empresa vencedora do certame, responsável por fornecer os equipamentos e serviços.

c) Prestador de Serviço: é a empresa contratada que assumirá o contrato de prestação de serviços.

d) Gestor do Contrato: é o empregado formalmente designado pela Câmara Municipal de Aquidauana, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo aceite dos equipamentos e serviços.

e) Representante Técnico da Unidade: é o empregado da Câmara Municipal de Aquidauana, lotado na respectiva Unidade Descentralizada, Escritório de Negócios ou Unidade de Produção que fará uso do link de comunicação contratado, responsável por fiscalizar a prestação de serviços e emitir, mensalmente, o Relatório de Ocorrências.

f) Equipe Técnica da Câmara Municipal de Aquidauana: são os profissionais da Câmara Municipal de Aquidauana envolvidos diretamente no recebimento e no acompanhamento da prestação de serviço. Serão responsáveis pela abertura, acompanhamento técnico-operacional e finalização dos chamados de suporte, bem como pelo fornecimento de subsídios necessários à elaboração do Relatório de Ocorrências.

g) Interlocutor do Prestador de Serviço: pessoa indicada pelo prestador de serviço para representá-lo administrativamente. É o responsável pela coordenação operacional da execução do serviço contratado e pela interlocução com o Gestor do Contrato na Câmara Municipal de Aquidauana.

h) Equipe Técnica do Prestador de Serviço: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação do suporte técnico e serão os responsáveis por apresentar soluções técnicas para os problemas reclamados pela Câmara Municipal de Aquidauana.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

a) Os chamados de suporte técnico, durante a vigência do contrato, terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Aquidauana no tocante ao

pleno estado de funcionamento do link de comunicação, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização dos equipamentos utilizados.

b) O prestador de serviço fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Aquidauana, que servirá de referência para acompanhamento.

c) O link de comunicação descrito neste projeto será considerado entregue após estar em pleno funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do Contrato. Todos os equipamentos utilizados deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento.

d) A Equipe Técnica da Câmara Municipal de Aquidauana procederá a conferência e homologação do link e equipamentos utilizados, verificando a conformidade dos mesmos com as especificações técnicas exigidas. Um representante do fornecedor, a seu critério, poderá participar desta fase do processo e, em caso de não participação, estará concordando plenamente com o que for averiguado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Aquidauana.

e) Em caso de não conformidade da totalidade ou parte do link, o Gestor do Contrato fará comunicação ao fornecedor, que deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades previstas.

f) O link de comunicação poderá ser provisoriamente aceito pelo Gestor do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação.

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

Mensalmente, o Representante Técnico da Unidade elaborará Relatório de Ocorrências descrevendo o nível dos serviços prestados no mês de referência e o encaminhará ao Gestor do Contrato. Este, por sua vez, verificará se houve pleno atendimento das exigências, aplicando as penalidades previstas nos casos de inconformidade, e encaminhará ao Fornecedor autorização para emissão da Nota Fiscal / Fatura, com o devido aceite para pagamento ao setor financeiro.

17 – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

a) Por se tratar de uma prestação de serviço de suporte técnico onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar os equipamentos em pleno estado de funcionamento.

b) Para que ocorra a transferência de tecnologia, no fechamento dos chamados a equipe técnica do prestador de serviço deverá apresentar à Equipe Técnica da Câmara Municipal de Aquidauana um relatório técnico detalhado da solução adotada.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

18.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

18.3 – Advertência;

18.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

18.5 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal,

Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das

condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

falhar ou fraudar sua execução.

18.6 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19 – DO PREÇO

19.1 – Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal Aquidauana.
Unidade	01.01	Câmara Municipal de Aquidauana
Funcional	01.031.0001	Câmara Municipal de Aquidauana
Projeto / Atividade	2.001	Coordenação das atividades administrativas.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 .00.00.00.00 .01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Câmara Municipal de Aquidauana – MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova

data.

21.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

21.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas, na Praça Nossa Senhora Imaculada da Conceição, nº 85 – Centro – Aquidauana/MS, telefone (0xx67) 3241 4350.

21.6 – Fica eleito o foro da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Formulário Padronizado de Proposta), II (Especificações Técnicas) III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI

(Minuta do Contrato), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Aquidauana – MS, 09 de junho de 2015.

Juraci Jesus Oliveira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LINHAS DEDICADAS PARA SINAIS DIGITAIS (SLDD)

1 – 1 (uma) Conexão por linha privativa dedicada, simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), nas velocidades:

- Velocidade de 05 Mbps (cinco megabits por segundo)

2 – Meio físico de comunicação poderá ser por fibra ótica, cabo metálico ou ondas de rádio, exceto as conexões via satélite.

3 – Atraso máximo do *link* de 150 ms (cento e cinquenta milissegundos), medido desde as redes locais de computadores da Câmara Municipal de Aquidauana até a rede de computadores dos respectivos Provedores de acesso à Internet (endereços descritos no Anexo I).

4 – Nas extremidades dos provedores de acesso à Internet a conexão deverá ser através de roteador com interface Ethernet, e o prestador de serviço deverá fornecer cabos e demais acessórios necessários para a ligação dos equipamentos demoduladores (MODEM) aos roteadores existentes.

5 – O Prestador de Serviços deverá fornecer toda a infraestrutura da rede de comunicação, seja ela por fibra ótica, cabo metálico ou rádio, desde as dependências da Câmara Municipal de Aquidauana até as dependências dos respectivos Provedores de acesso à Internet. Isto inclui cabos de fibra ótica ou cabos metálicos, tubulação para passagem de cabos, rádios de comunicação, antenas, torres de fixação e quaisquer outros equipamentos e acessórios necessários.

6 – Todos os equipamentos (modems, roteadores, switches, rádios, etc) utilizados na rede de comunicação devem possuir fornecimento de energia elétrica permanente, garantido por *Nobreak* fornecido e mantido pelo prestador de serviços, exceto os equipamentos instalados nas dependências internas das unidades da Câmara Municipal de Aquidauana e nas dependências internas de seus respectivos Provedores de acesso à Internet, onde os *Nobreaks* serão fornecidos pela contratante e provedores.

7 – Na extremidade da Câmara Municipal de Aquidauana, o prestador de serviços deverá fornecer, além dos equipamentos de demodulação (MODEM), cabos de conexão e outros equipamentos necessários, os roteadores de comunicação, conforme especificações mínimas abaixo:

8 – Requisitos mínimos dos roteadores a serem fornecidos:

a) Devem possuir interface de rede local, padrão Fast Ethernet, de 100 Mbps (cem megabits por segundo).

b) Devem ser entregues com todos os acessórios e softwares necessários para a sua instalação, operação e monitoração.

c) Seus *softwares* e o *firmwares* devem estar na última versão lançada pelo fabricante do equipamento e devem ser atualizados sempre que novas versões forem lançadas.

d) Devem ser dimensionados para comportar a banda total contratada, sem ultrapassar os limites máximos de 70% de utilização de CPU e de 70% de utilização de memória.

e) Deverão suportar os padrões IEEE 801.2p (qualidade de serviço – QoS) e IEEE 801.2q (configuração de VLANs).

f) Deverão ser compatíveis com o protocolo de gerenciamento SNMP.

g) O Prestador de Serviços deverá fornecer as senhas de acesso aos roteadores, com privilégios somente de leitura, e as comunidades de leitura das estatísticas SNMP configuradas nos roteadores.

9 – Deverão ser alocados 4 (quatro) endereços IP válidos e contíguos para Internet e disponibilizado um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Câmara Municipal de Aquidauana.

10 – O *link* de comunicação de dados deve atender a todos os requisitos de qualidade de serviços descritos no Contrato de prestação de serviços.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2015.

Juraci Jesus Oliveira

Pregoeiro Oficial

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ Empresa) _____
 CNPJ/MF _____, situada (endereço _____, n.º _____, completo) _____, **declara**,
 sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 002/2015, autorizado pelo Processo Administrativo nº 036/2015.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2.015.

Cidade _____ estado _____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, _____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo Administrativo nº 036/2015

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2.015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS, inscrito no C.N.P.J. sob o

Nº _____, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por

_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2015**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº2.097/2009 de 04/03/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a unidade da Câmara Municipal de Aquidauana e a rede mundial de computadores (internet), para instalação e manutenção de 1 (um) link de dados simétrico com velocidade inicial de 05 (cinco) Megabits por segundo (Mbps), com capacidade de ampliação para até 10 (dez) Megabits por segundo, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal De Aquidauana, em até 30 dias, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana.

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo prorrogáveis conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal Aquidauana.
Unidade	01.01	Câmara Municipal de Aquidauana
Funcional	01.031.0001	Câmara Municipal de Aquidauana

Projeto / Atividade	2.001	Coordenação das atividades administrativas.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 .00.00.00.00 .01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os materiais e prestar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integral este instrumento, independente de transcrição.

XII – Cumprir o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

XIII – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – Fornecer os serviços de telecomunicações (comunicação de dados) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

XV – Prestar os serviços de suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do link de comunicação durante o período do contrato.

XVI – Disponibilizar Central de Atendimento, com contato por telefone e e-mail/Website, para a abertura e finalização de chamados de assistência técnica, conforme períodos, horários e condições definidas.

XVII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Câmara Municipal de Aquidauana referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

XVIII – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Câmara Municipal de Aquidauana ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E

SERVIÇOS: Os Serviços e Materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Aquidauana, no local indicado pela Gerência Municipal de Administração, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas no Edital de Convocação.

§ 1º – A Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos, especificações e marcas descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º – O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do produto.

§ 3º – Recebidos dos serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º – Serão recusados os serviços que não atender às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a **Contratada** proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

§ 5º – Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º – A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana-MS, ---- de ----- de 2.015.

_____ CONTRATANTE CÂM. MUNIC. AQUIDAUANA	_____ CONTRATADA Rep.
--	---

Pres. Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
_____ CPF/MF	_____ CPF/MF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 3 do

Edital do Pregão Presencial nº 002/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2015.

(Representante Legal empresa)
Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.